

Lei nº 3421, de 03 de março de 2020

CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 02 de 03 de 2020


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 11 de 12 de 19

PP


Rosely Rissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 187 de 11 de 12 de 2019

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

OBSERVAÇÕES

(De autoria do vereador Luiz Antônio Jauress) - "Da denominação de 'Antônio Emil Chalup' à farmácia central do 'Centro de Saúde II 'Dr. José Carquijo', de Santa Cruz do Rio Pardo'.

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

02 de 03 de 2020


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (12) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(De autoria do vereador Luiz Antônio Tavares)

“Dá denominação de ‘Antônio Emil Chalup’ à farmácia central do Centro de Saúde II ‘Dr. José Carqueijo’, de Santa Cruz do Rio Pardo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

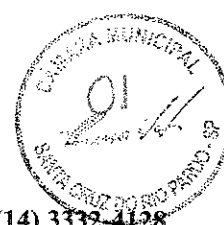
Artigo 1º - A farmácia central do Centro de Saúde II ‘Dr. José Carqueijo’, de Santa Cruz do Rio Pardo, receberá a denominação de “Antônio Emil Chalup”, que dedicou sua vida à prestação de serviços na farmácia do Posto de Saúde “Dr. Aparecido Rodrigues Mouco”.

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2019.


LUIZ ANTÔNIO TAVARES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

BIOGRAFIA DE ANTÔNIO EMIL CHALUP

Filho do imigrante libanês Elias Gabriel Chalup, nascido em 23 de novembro de 1929 em Santa Cruz do Rio Pardo, teve início na profissão de farmacêutico com o Senhor Alziro de Souza Santos. Tomou gosto pela profissão indo para São Paulo aprender mais sobre o ofício.

Conheceu sua esposa Maria de Lourdes Chalup e teve três filhas. Retornou à Santa Cruz onde dedicou sua vida à farmácia do Posto de Saúde Aparecido Rodrigues Mouco.

Pelo resto de sua vida dedicou-se com todo amor à profissão e aos pacientes. Pai e marido exemplar, de um coração do tamanho do mundo, deixou o legado de cura.

Faleceu aos 69 anos no dia 22 de agosto de 1999. Hoje ainda traz saudade aos seus, inclusive muitas pessoas comentam como eram bem tratadas por ele.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 46/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 187, de 11 de dezembro de 2019.

Dá denominação de “Antônio Emil Chalup” à
farmácia central do Centro de Saúde II.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta
Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol de iniciativa da Câmara Municipal.
Assim prescreve a Lei Orgânica de Santa Cruz do Rio Pardo:

Artigo 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito,
não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as
matérias de competência do Município e especialmente:

XVI - dar denominação de próprios, vias e logradouros públicos,
vedada a substituição de nomes já existentes (...);

Artigo 217 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a
bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, somente após um ano de
falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo
personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na
vida do Município, do Estado ou do País.

Assim, o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para
sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 187, de 11 de dezembro de 2019 – de autoria do Vereador
Luiz Antônio Tavares

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

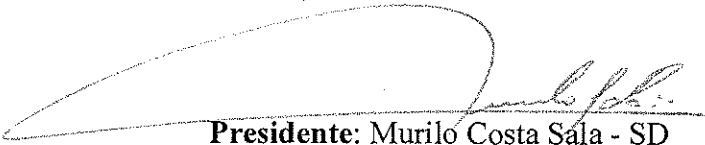
Vereador Luciano Aparecido Severo

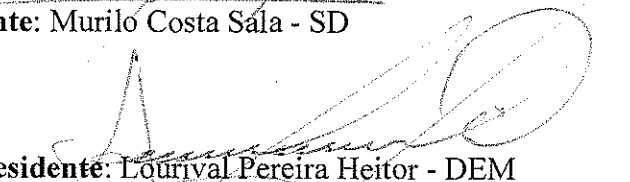
PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa, visa dar denominação à farmácia central do Centro de Saúde II “Dr. José Carquejo”, de Santa Cruz do Rio Pardo, de “Antônio Emil Chalup”.

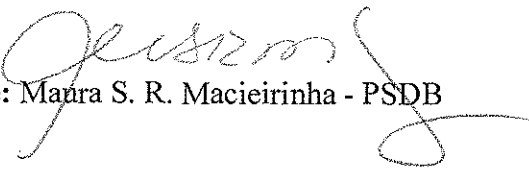
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 187, de 11 de dezembro de 2019 – de autoria do Vereador Luiz Antônio Tavares.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

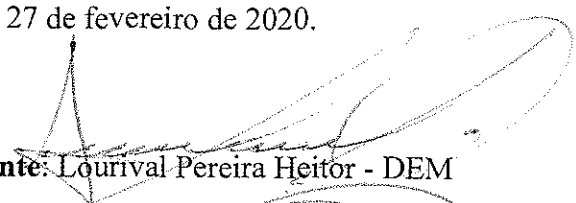
Vereador Lourival Pereira Heitor

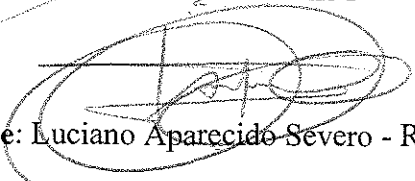
PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa, visa dar denominação à farmácia central do Centro de Saúde II “Dr. José Carquejo”, de Santa Cruz do Rio Pardo, de “Antônio Emil Chalup”.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2020.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS


Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(De autoria do vereador Luiz Antônio Tavares)

“Dá denominação de ‘Antônio Emil Chalup’ à farmácia central do Centro de Saúde II ‘Dr. José Carqueijo’, de Santa Cruz do Rio Pardo”.

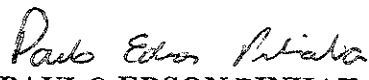
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A farmácia central do Centro de Saúde II ‘Dr. José Carqueijo’, de Santa Cruz do Rio Pardo, receberá a denominação de “Antônio Emil Chalup”, que dedicou sua vida à prestação de serviços na farmácia do Posto de Saúde “Dr. Aparecido Rodrigues Mouco”.

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2020.


PAULO EDSON PINHATA
Presidente da Câmara


CRISTIANO NEVES
1º Secretário


MURILO COSTA SALA
2º Secretário





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.421, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09/03/2020
Paulo H.
Hora: 15:49 Visto: [assinatura]

(De autoria do vereador Luiz Antônio Tavares)

"Dá denominação de 'Antônio Emil Chalup' à farmácia central do Centro de Saúde II 'Dr. José Carqueijo', de Santa Cruz do Rio Pardo".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - A farmácia central do Centro de Saúde II 'Dr. José Carqueijo', de Santa Cruz do Rio Pardo, receberá a denominação de "Antônio Emil Chalup", que dedicou sua vida à prestação de serviços na farmácia do Posto de Saúde "Dr. Aparecido Rodrigues Mouco".

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2.020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município





LEI nº 3.420, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para instalação de iluminação em LED e revitalização de várias vias no município, entre elas, área central, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015,2.051 – Iluminação Pública

421

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2.020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

LEI Nº 3.421, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

(De autoria do vereador Luiz Antônio Tavares)

“Dá denominação de ‘Antônio Emil Chalup’ à farmácia central do Centro de Saúde II ‘Dr. José Carqueijo’, de Santa Cruz do Rio Pardo”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - A farmácia central do Centro de Saúde II ‘Dr. José Carqueijo’, de Santa Cruz do Rio Pardo, receberá a denominação de “Antônio Emil Chalup”, que dedicou sua vida à prestação de serviços na farmácia do Posto de Saúde “Dr. Aparecido Rodrigues Mouco”.

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2.020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

